



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Ref. Projeto de Lei nº 50-13 – “Dispõe sobre denominação de via pública e dá providências correlatas”.

Autor: Ronaldo da Silva Alves

Sobre projeto de lei supra referenciado, de autoria do nobre Vereador Ronaldo da Silva Alves , submetido à análise com parecer da assessoria jurídica, esta Comissão Permanente indicada na forma regimental concluiu que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

Ressalte-se que a propositura ora em exame é de natureza legislativa, iniciativa concorrente, fundamentando-se a competência na Lei Orgânica Municipal e nas disposições prescritas no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, esta Comissão abaixo elencada emite parecer favorável à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2011

Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 26 de 08 de 2011
Assinatura
Secretário

Valter Gomes da Fonseca
Aparecido de Souza
Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 26 de 08 de 2011
Assinatura
Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 50/2013

De autoria do vereador Ronaldo da Silva Alves, dispõe sobre a propositura em referência, ***Denomina Odelina Pereira da Silva via pública que menciona e dá outras providências.***

Projeto proposto em conformidade com o artigo 144, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno desta Casa em consonância com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com competência dada ao vereador para iniciativa, portanto, inexiste óbice jurídico ao presente projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 05 de agosto de 2013.


Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N° 50/13

"Denomina Odelina Pereira da Silva via pública que menciona e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Odelina Pereira da Silva**, a atual Avenida "1", localizada no "Jardim Nova Barrinha" e constante do mapa cadastral da cidade.

Artigo 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha -SP.

Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente

Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice-Presidente

Magnus Willians de Castro
1º Secretário

Ronaldo da Silva Alves
2º Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A propositura em questão tem como finalidade homenagear aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o progresso e desenvolvimento deste Município. O Sr.^a **Odelina Pereira da Silva**, moradora antiga desta cidade, durante sua existência granjeou o respeito e a admiração de todos, mercê do seu trato com as pessoas. Pessoa honesta e trabalhadora constituiu família em nossa cidade e diante do exposto, julgamos por bem, homenageá-lo, dando seu nome a uma das vias públicas constante da malha viária deste Município.



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI N° 2.210 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

"Denomina Odelina Pereira da Silva via pública que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art 1º - Passa a denominar-se **Odelina Pereira da Silva**, a atual Avenida "1", localizada no "Jardim Nova Barrinha" e constante do mapa cadastral da cidade.

Art 2º - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Barrinha - SP, aos 06 de Setembro de 2013.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal